

Identificação do TR	
Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1155 - “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos”
Local(s) de Trabalho	Território Nacional
Período do contrato:	Início: Após assinatura do contrato Fim: 11 meses após a assinatura do contrato 11 Meses
Valor total	R\$ 143.990,00
Número de vagas:	01
Enquadramento no Prodoc	<p>Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;</p> <p>Atividade: 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p> <p>Atividade: 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.</p> <p>Atividade: 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p>

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao desenho e à implementação das políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva no âmbito Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI).

a) Contexto da consultoria

Este projeto tem o objetivo principal de fortalecer os Programas e Ações da Secadi, voltados à promoção da equidade e à valorização da diversidade, em todas as etapas, modalidades e níveis da educação, focados especialmente nas modalidades de (i) Educação Bilíngue de Surdos, (ii) Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, (iii) Educação Escolar Quilombola, (iv) Educação Escolar do Campo, (v) Educação Escolar Indígena e (vi) Educação para Jovens e Adultos, nos temas transversais de Educação em Direitos Humanos, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Ambiental e nos públicos da Educação para a Juventude e da Inclusão Escolar das Crianças e Adolescentes Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF). Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada,

Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos; [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino; [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades; [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema. [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) estabelece que a educação especial é uma modalidade transversal, presente em todas as etapas, níveis e modalidades da educação escolar. Isso significa que os recursos, apoios e profissionais especializados devem ser assegurados a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação durante todo o processo de escolarização.

Para promover a educação especial sob uma perspectiva inclusiva, o MEC implementa diversas políticas públicas e programas específicos. Dentre eles, destaca-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída em 2008, que orienta a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas regulares, garantindo o apoio necessário para seu pleno desenvolvimento. A identificação de barreiras que dificultam a escolarização e a elaboração de planos de enfrentamento são responsabilidades de toda a equipe escolar, que conta com o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Esse apoio pode ocorrer por meio das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), atividades colaborativas e outras iniciativas inclusivas, assegurando o acesso pleno ao currículo.

c) Necessidade da consultoria

A consultoria a ser contratada pela UNESCO, como parte do Projeto 914BRZ1155, tem um papel relevante ao apoiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), especialmente a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI, cuja principal atribuição é planejar, orientar e coordenar, em parceria com os sistemas de ensino, a implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto nº 11.621/2023, art. 36, inciso I).

Dessa maneira, a DIPEPI visa contribuir para a plena implementação da PNEEPEI em todo o país, dando suporte gerencial aos processos necessários para o regime de colaboração entre os diferentes entes federativos.

Nesse contexto, a consultoria buscará apoiar a DIPEPI no aprimoramento dos processos de planejamento e gestão da implementação da PNEEPEI em diversos territórios.

2- ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;

Atividade: 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade: 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade: 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3- PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico analítico contendo sugestões de plano de ação para a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - DIPEPI, considerando o planejamento estratégico da área

Atividade 1.1: Analisar planejamento estratégico da área, observando atividades que precisam ser incluídas /ou repensadas no âmbito da diretoria, levando em consideração os principais objetivos desta;

Atividade 1.2: Apoiar a área a pensar soluções eficientes e eficazes para endereçar os desafios cotidianos e pensar mecanismos de condução paralela de demandas urgentes que possam surgir, sem que estivessem previamente mapeadas. Desenhar um plano de ação para atividades técnicas, estratégicas e eventuais;

Atividade 1.3: Participar de reuniões da área, com a equipe técnica da SECADI, representantes da sociedade civil, outras secretarias do MEC e outros ministérios para coleta e organização de informações para subsidiar a elaboração dos produtos;

Atividade 1.4: Apresentar análise acerca das ações e programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI com foco na incidência e implementação do Plano Nacional de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI.

Produto 2 – Documento técnico analisando a eficiência e eficácia da área, conforme a distribuição de demandas estratégicas entre os colaboradores, visando o fortalecimento da PNEEPEI

Atividade 2.1: Levantamento das tarefas e atividades fundamentais para o alcance dos objetivos da PNEEPEI;

Atividade 2.2: Mapeamento dos atores envolvidos nas atividades fundamentais para o alcance dos objetivos da PNEEPEI;

Atividade 2.3: Proposição de organograma e modelos de organização matricial relacionando os atores e as atividades da PNEEPEI.

Produto 3 – Documento Analítico de Balanço do Planejamento 2024, considerando a participação da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e Insights para Planejamento 2025

Atividade 3.1: Coletar e revisar ações e programas que compõem o planejamento estabelecido para o ano de 2024, incluindo metas, objetivos, cronograma de atividades e recursos alocados, utilizando ferramentas como o Microsoft Project e Microsoft Excel. Comparar o planejado com o efetivamente executado em 2024, identificando desvios, sucessos e áreas de oportunidade para melhoria;

Atividade 3.2: Realizar uma análise crítica da participação e contribuição da DIPEPI no planejamento e execução das atividades em 2024, destacando pontos fortes e áreas de aprimoramento;

Atividade 3.3: Apresentar um relatório abrangente contendo o balanço do planejamento de 2024 e recomendações para otimização e fortalecimento da participação da DIPEPI nos futuros processos de planejamento e execução.

Produto 4 – Documento técnico contendo estudos subsidiários à implementação e o acompanhamento dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da SECADI, visando ao fortalecimento da PNEEPEI nos sistemas estaduais, municipais e distrital de ensino

Atividade 4.1: Participar em reuniões institucionais e manutenção de diálogo com a equipe da SECADI responsável pelas políticas, programas e ações da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

Atividade 4.2: Identificar e analisar as demandas regionais/territoriais acerca das políticas, ações e programas voltados à educação especial na perspectiva inclusiva;

Atividade 4.3: Subsidiar a DIPELI no acompanhamento da execução das políticas, programas e ações para a implementação da PNEEPEI nos sistemas de ensino;

Atividade 4.4: Levantar e analisar dados considerando o alcance e incidência das ações e programas desenvolvidos pela DIPEPI/SECADI nas redes municipais e estaduais e distrital de ensino, em 2024.

Produto 5 – Documento técnico contendo proposta de fluxos estruturados para os processos da diretoria, visando a otimização da gestão interna, consolidação e reconhecimento coletivo dos processos da diretoria

Atividade 5.1: Participar em reuniões institucionais e manutenção de diálogo permanente com a equipe da SECADI responsável pelas políticas, programas e ações da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

Atividade 5.2: Analisar e mapear os fluxos internos da diretoria a fim de desenhar processos que possam consolidar e facilitar as rotinas da equipe;

Atividade 5.3: Propor processos capazes de otimizar a gestão interna da diretoria considerando os desafios cotidianos e a natureza das atividades necessárias para fortalecimento das políticas, programas e ações da educação especial na perspectiva inclusiva.

Produto 6 – Documento técnico contendo proposta de estruturação das ações voltadas à articulação dos entes federados em prol da consolidação do sistema educacional inclusivo, visando à afirmação e fortalecimento da PNEEPEI

Atividade 6.1: Participar em reuniões institucionais e manutenção de diálogo permanente com a equipe da SECADI responsável pelas políticas, programas e ações da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

Atividade 6.2: Identificar e analisar as demandas regionais/territoriais acerca das políticas, ações e programas voltados à educação especial na perspectiva inclusiva;

Atividade 6.3: Elaborar projeto contendo a estruturação de ações visando à promoção do diálogo entre os sistemas estaduais, municipais e distrital de ensino, de modo a fortalecer o pacto federativo em prol do direito à educação, por meio do fortalecimento das políticas, programas e ações da educação especial na perspectiva inclusiva.

Produto 7 – Documento técnico de acompanhamento das ações da diretoria referentes à articulação com entes federados em prol da consolidação do sistema educacional inclusivo, visando à afirmação e fortalecimento da PNEEPEI.

Atividade 7.1: Participar em reuniões institucionais e manutenção de diálogo com a equipe da SECADI responsável pelas políticas, programas e ações da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

Atividade 7.2: Subsidiar DIPEPI no acompanhamento da implementação inicial das ações propostas, de modo a regionais/territoriais acerca das políticas, ações e programas voltados à educação especial na perspectiva inclusiva;

Atividade 7.3: Elaborar relatório de acompanhamento das ações propostas, visando à correção de possíveis rotas e gargalos, bem como a continuidade das ações exitosas, com foco na articulação dos entes federados em prol da consolidação do sistema educacional inclusivo, visando à afirmação e fortalecimento da PNEEPEI;

Atividade 7.4: Elaborar plano de ação, contemplando cronograma e eventuais parcerias, na implementação das ações propostas, com foco na promoção do diálogo entre os sistemas federal, estadual, municipal e distrital de ensino, de modo a promover o pacto federativo em prol do direito à educação, considerando o período 2024-2026, em conformidade ao Plano de Afirmação e Fortalecimento da PNEEPEI.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PRODUTOS	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1: Documento técnico analítico contendo sugestões de plano de ação para a DIPEPI, considerando o planejamento estratégico da área.	45 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 19.000,00
Produto 2: Documento técnico analisando a eficiência e eficácia da área conforme a distribuição de demandas estratégicas entre os colaboradores, visando o fortalecimento da PNEEPEI.	95 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 19.000,00
Produto 3: Documento Analítico de Balanço do Planejamento 2024, considerando a participação da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e Insights para Planejamento 2025.	145 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 21.000,00
Produto 4: Documento técnico contendo estudos subsidiários à implementação e o acompanhamento dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da SECADI, visando ao fortalecimento da PNEEPEI nos sistemas estaduais, municipais e distrital de ensino.	195 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 21.000,00
Produto 5: Documento técnico contendo proposta de fluxos estruturados para os processos da diretoria, visando a otimização da gestão interna, consolidação e reconhecimento coletivo dos processos da diretoria.	245 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 20.000,00
Produto 6: Documento técnico contendo proposta de estruturação das ações voltadas à articulação dos entes federados em prol da consolidação do sistema educacional inclusivo, visando à afirmação e fortalecimento da PNEEPEI.	290 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 21.900,00
Produto 7: Documento técnico de acompanhamento das ações da diretoria referentes à articulação com entes federados em prol da consolidação do sistema educacional inclusivo, visando à afirmação e fortalecimento da PNEEPEI.	335 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 22.090,00
VALOR TOTAL		R\$ 143.990,00

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

- Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais, com diploma reconhecido pelo MEC.

b) Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em ações ligadas à área de Educação, tais com consultorias, docências e pesquisas.

6.2 Habilidades e competências:

- Conhecimento acerca das ações e programas da SECADI;
- Conhecimento das políticas de Educação em Direitos Humanos.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais.	[100%] 30 pontos: Doutorado [70%] 27 pontos: Mestrado	30
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em ações ligadas à área de Educação, tais com consultorias, docências e pesquisas.	[100%] 40 pontos: 10 ou mais anos de experiência [80%] 32 pontos: 9 anos de experiência [80%] 28 pontos: 8 anos de experiência	40
3	Habilidades e competências	Conhecimento acerca das ações e programas da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: Não atende ao requisito	10

	Conhecimento das políticas de Educação em Direitos Humanos	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: Não atende ao requisito	20
TOTAL DE PONTOS			100

8 - PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por *e-mail*.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo de Comunicação (*Teams*) em data e horário definidos pela Comissão de Seleção.
- As entrevistas poderão ser gravadas.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- O candidato com a maior nota no componente “Experiência do Candidato”, será selecionado.
- Se o empate persistir, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, em número de meses, será o escolhido.

10 - LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional.